



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 887

Que determina o enquadramento dos atuais servidores contratados anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

- Artigo 1º - Os atuais servidores contratados em data anterior à da vigência da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, serão enquadrados, para todos os efeitos legais, a partir do exercício de 1981 no Quadro de Empregos Públicos criado pela Lei nº 837, de 12-10-1979.
- § Único - Fica enquadrado para todos os efeitos, na forma constante do artigo 1º desta Lei, todos os servidores contratados, com cinco anos ou mais, consecutivos ou intercalados, anotado em sua Carteira Profissional, ou que venha completar, condicionando o aproveitamento na existência de vagas no quadro de Empregos Público.
- Artigo 2º - O enquadramento se dará mediante transposição, observada a exigência de aprovação em concurso interno de provas de capacidade e habilitação profissional, nas mesmas funções em que se encontram atualmente.



Câmara Municipal de Itaguaí

- Artigo 3º - Ficam automaticamente criadas, no Quadro de Empregos Públicos a que se refere a Lei nº 837, de 12-10-79, as vagas necessárias ao atendimento do que dispõe o artigo nº 1 desta Lei.
- Artigo 4º - O aumento de despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da dotação própria de pessoal civil, constante da previsão orçamentária para o exercício de 1981.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 05-12-80-



Abeilard Goulart de Souza
ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO